

**TERMO ADITIVO N. 01/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari;

**CONTRATADA:** AUTO POSTO LACERDÓPOLIS LTDA., inscrita no CNPJ 02.683.106/0001-62, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Lacerdópolis/SC, CEP 89665-000, neste ato representado pelo proprietário, Sandro Luiz Slongo, CPF 518.083.409-06.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão dos preços do litro da gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, além de outras providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1 - Os preços registrados na ata sofrerão alteração, ficando assim:

<b>TIPO</b>	<b>ANTES</b>	<b>AGORA</b>
Gasolina comum	R\$ 4,25	R\$ 3,85
Diesel S-500	R\$ 3,56	R\$ 3,16
Diesel S-10	R\$ 3,77	R\$ 3,24

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Mantem-se a previsão prevista na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentarias das respectivas Autorizações de Fornecimento – AF's, futuras, naquilo que lhes couber.

#### **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO**

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93.

A empresa licitante que registrou o menor preço também manifestou interesse na redução dos valores, conforme se infere do requerimento anexo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 13 de abril de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC  
Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

Auto Posto Lacerdópolis Ltda  
Sandro Luiz Slongo  
Representante  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_